



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de material esportivo em geral, para atender as necessidades dos projetos esportivos apoiados ou realizados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DO REGISTRO DE PREÇO:

Preliminarmente é necessário dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

DA NECESSIDADE:

Justificamos o presente pleito tendo em vista a necessidade, a fim de propiciar condições à realização das competições realizadas nas modalidades ofertadas e desenvolvidas em diferentes faixas etárias, por esta Autarquia anualmente. E buscando ainda, incentivar, promover e potencializar a prática esportiva no âmbito do município de Canaã dos Carajás – PA a toda a comunidade desportista, suprimindo os eventos e competições que esta autarquia realiza, e aos que apoiamos, e ainda aos que nossa cidade recebe (sedia), que contam com a participação significativa de centenas e por vezes milhares de pessoas, e que dispendem de fornecimento dos serviços de arbitragem para a sua realização. Dessa forma, objetivamos cumprir com o calendário Esportivo Municipal anual desta Autarquia e as manifestações esportivas e de lazer da comunidade e grupos/equipes às quais a FUNCEL apoia e incentiva em diferentes faixas etárias e modalidades, tendo em vista a melhoria dos indicadores de saúde, da qualidade de vida e objetivando elevar o nível do esporte no nosso município.

Dessa forma, ressaltamos tratar-se de um processo de suma importância para a realização com sucesso dos eventos esportivos municipais, que são contínuos e tradicionais, ou seja, são realizados todos os anos e praticamente no mesmo período sempre.

DAS MEs e EPPs:

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás



empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior.

Herick Bruno de Carvalho da Silva

Port. N° 226/2020-GP

Diretor Presidente da FUNCEL